COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Parecer ao Projeto de Lei nº 226/2019

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 226/2019, de 5 de setembro de 2019 (Regime de urgência) – Revoga a Lei nº 5077, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco - PMSB.**

O projeto em questão, dos proponentes vereadores Fabricio Preis de Mello - PSD e Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, tem como objetivo revogar o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pato Branco - PMSB, o qual foi instituído em nosso município em dezembro de 2017.

Conforme a justificativa do projeto, ao ser elaborado o Plano Municipal de Saneamento Básico, não foi considerado a possibilidade de analisar as novas diretrizes de expansão e crescimento do município. Os proponentes afirmam ainda que diversas ações constantes no referido Plano de Saneamento não vem sendo cumpridas por parte da Companhia de Saneamento Básico e por parte do Executivo Municipal, sendo necessário elaborar um novo plano que atenda a realidade fática do município.

Devido a complexidade da matéria, foi solicitado à Assessoria Jurídica da Casa para que emitisse o seu parecer sobre a legalidade do projeto. Embora a legalidade não seja um dos requisitos de análise desta Comissão, como o projeto tramita em regime de urgência, não temos ainda o parecer da Comissão de Justiça e Redação, que via de regra nos antecede, o que nos obrigou a solicitar o parecer jurídico para analisar a questão da constitucionalidade da matéria, antes da análise do próprio interesse público.

Em seu parecer, fls. 7-11, a Assessoria Jurídica afirma que a referida lei municipal nº 5.077/2017, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico, foi concebida por exigência de normativa federal, não podendo s.m.j, simplesmente ser retirada do mundo jurídico, pela alegação dos autores de não terem sido cumpridas as ações inseridas no Plano de Saneamento pela Companhia de Saneamento e pelo Poder Executivo Municipal (Município).

Alega ainda que "na hipótese de revogação da referida legislação municipal, haverá um vácuo normativo, o qual poderá acarretar ao Município o não acesso ao recebimento de recursos federais para projetos de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007".

Por fim, a Assessoria Jurídica recomendou que seja indicado ao Executivo Municipal para que promova estudos no sentido de adequar o Plano de Saneamento Básico, levando-

se em consideração as eventuais diretrizes de expansão e crescimento do Município, a ser tratado no Projeto de Revisão do Plano Diretor do Município de Pato Branco, que oportunamente será enviado a esta Casa Legislativa, para análise e deliberação.

Sendo assim, diante dos argumentos expostos e após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão, atendendo ao que preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER CONTRÁRIO** à tramitação do projeto.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 16 de setembro de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro